

ANEXO X

GUIA DO PROPONENTE PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

A Documentação Complementar são documentos a serem apresentados pelo proponente de forma opcional. Serve, como o próprio nome já diz, para complementar a proposta/projeto a ser apresentada ao programa Pro-Cultura/Esporte. Essa documentação poderá possibilitar ao examinador da proposta uma noção mais clara e completa do que se pretende realizar.

Esse guia trata apenas de algumas sugestões de documentos complementares, porém para ações que não se encaixem em um dos exemplos abaixo, o proponente poderá apresentar outros documentos que considere fundamental para análise de seu projeto.

1. Caso o projeto preveja PROCESSO DE SELEÇÃO (em festivais, cursos, oficinas, prêmios, entre outros):
 - a) metodologia de seleção;
 - b) critérios de seleção;
 - c) comissão de seleção (se houver);
 - d) minuta da convocatória (se houver).
2. Caso o projeto preveja SEMINÁRIOS, FÓRUMS, PALESTRAS e SIMILARES:
 - a) título;
 - b) conceito e formato;
 - c) indicativos da programação e participações planejadas;
 - d) informações sobre estrutura técnica do evento de forma a permitir melhor entendimento da proposta;
3. Para projetos de FESTIVAIS, MOSTRAS, FEIRAS ou SIMILARES:
 - a) conceito curatorial e formato;
 - b) indicativos da programação e participações planejadas;
 - c) currículo resumido do(s) curador(es) (se houver);
 - d) informações sobre estrutura técnica do evento de forma a permitir melhor entendimento da proposta;
4. Caso o projeto preveja AÇÕES DE FORMAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO:
 - a) título;
 - b) ementa e/ou conteúdo;
 - c) metodologia;
 - d) duração e carga horária;
 - e) público alvo e estimativa de participantes;
 - f) relação de professores com os respectivos currículos resumidos;
 - g) material didático (se houver);
 - h) mecanismos de avaliação (se houver).
5. Caso o projeto preveja CRIAÇÃO DE ESPETÁCULO TEATRAL, DE DANÇA, DE ESPETÁCULO CIRCENSE:
 - a) tema, objeto, texto (integral ou resumo) e/ou argumento da criação. No caso de espetáculo teatral, em se tratando de texto a ser criado no processo de realização do projeto, apresentar metodologia pretendida para sua criação e finalização; no caso de espetáculo circense acrescentar roteiro de números;
 - b) esboço ou descrição quanto ao uso do espaço, recursos técnicos, cenográficos, de iluminação, trilha sonora, figurino, caracterização, entre outros; no caso de espetáculo de dança acrescentar esboço ou descrição de técnicas corporais; no caso de espetáculo circense caracterização e aparelhos utilizados;
 - c) autorização ou orçamento de liberação de direitos autorais cedidos pelo titular (autor ou editor) (se texto existente);
6. Caso o projeto preveja CIRCULAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE TEMPORADA DE ESPETÁCULOS DE ARTES CÊNICAS JÁ EXISTENTES:
 - a) registro audiovisual ou registro fotográfico;
 - b) material gráfico e de imprensa;
 - c) histórico (locais, público, participação em festivais) de apresentações do espetáculo;
 - d) texto ou roteiro;
 - e) descrição do espetáculo (uso do espaço, recursos técnicos, cenográficos, de iluminação, trilha sonora, figurino, caracterização, entre outros);
 - f) rider técnico;
 - g) carta convite da instituição realizadora (se houver);
7. Caso o projeto preveja REALIZAÇÃO E/OU CIRCULAÇÃO DE SHOWS OU CONCERTOS:

- a) indicação do repertório a ser apresentado, com autoria;
- b) rider técnico;
- c) amostragem de gravações em áudio ou vídeo do trabalho do artista / grupo;

8. Caso o projeto preveja **PRODUÇÃO FONOGRÁFICA** (para lançamento em formatos de CD, DVD, vinil e/ou internet):

- a) indicação de repertório a ser registrado, com indicação de autoria, acompanhado, quando aplicável, de letras das músicas;
- b) amostragem de gravações pré-produzidas de músicas que serão gravadas;
- c) caso haja, CD contendo registros de outro(s) trabalho(s) já realizado(s) pelo grupo ou artista do projeto;
- d) liberação de direitos autorais ou orçamento fornecido pelo titular (autor ou editor), salvo no caso do responsável pela identidade do projeto ser o autor ou a obra ser de domínio público.

9. Caso o projeto preveja **PUBLICAÇÃO (LIVROS, CATÁLOGOS, etc.)**:

- a) texto integral (para livro) ou metodologia para pesquisa e desenvolvimento de texto;
- b) esboço e/ou características do projeto gráfico;
- c) amostragem de fotografias e/ou ilustrações, se houver;
- d) especificações técnicas;

10. Caso o projeto preveja **EDIÇÃO DE PERIÓDICOS IMPRESSOS**:

- a) conceito editorial;
- b) esboço e/ou características do projeto gráfico;
- c) especificações técnicas;
- d) indicação de periodicidade;
- e) amostragem de textos;

11. Caso o projeto preveja **CURADORIA, MONTAGEM E/OU CIRCULAÇÃO DE EXPOSIÇÃO**:

- a) conceito curatorial;
- b) 25% das obras que serão expostas devem ser apresentadas através de fotografias, vídeo;
- c) projeto expográfico com proposta conceitual, local e período da exposição, planta baixa, mobiliário, projeto luminotécnico, disposição dos itens no espaço expositivo etc., ou descrição de como se dará tal proposta, incluindo o conceito básico da exposição, os itens, textos e objetos que serão expostos, local e período da exposição;
- g) declaração da instituição ou pessoa física que emprestará o acervo, atestando a intenção de empréstimo no prazo estipulado;
- h) proposta de seguro para os itens, caso se aplique;
- i) no caso de exposição itinerante, declaração das instituições que irão receber a exposição, atestando estarem de acordo e terem as condições necessárias para a realização da mostra em seu espaço;

12. Caso o projeto preveja **CRIAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE SITES**:

OBS: Não se aplica a sites e blogs de divulgação do projeto.

- a) conceito editorial;
- b) esboço e/ou características da estrutura do site;
- c) esboço e/ou características do conceito visual e layout do site;
- d) informações sobre gestão e manutenção do site;
- e) para sites existentes, estatísticas de acesso.
- f) amostragem de conteúdo (textos, fotos, ilustrações, vídeos, etc.)

13. Caso o projeto preveja **PROGRAMA CULTURAL RADIOFÔNICO, TELEVISIVO, PODCAST E/OU WEBTV ARTÍSTICOS**:

- a) temas e conteúdos abordados;
- b) formato (entrevistas, dramaturgia, musical, etc.);
- c) duração de cada programa;
- d) forma de veiculação (gravado, ao vivo, misto);
- e) periodicidade de veiculação (diária, semanal, etc.);
- f) roteiro de programas propostos;

14. Caso o projeto preveja **PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPES ARTÍSTICOS**:

- a) roteiro com previsão de estrutura;
- b) gravação da música;
- c) informações adicionais referentes à cenografia, figurino, efeitos especiais e digitais, estudo de locações, pesquisa histórica, trilha sonora e/ou outros esclarecimentos julgados convenientes que possam acrescentar dados sobre a proposta;

15. Caso o projeto preveja **DINAMIZAÇÃO E/OU CRIAÇÃO DE CINECLUBES**

ARTÍSTICOS:

- a) proposta conceitual;
- b) agenda de programação das atividades a serem realizadas;

16. Caso o projeto preveja IMPLANTAÇÃO DE MUSEU, RESERVA TÉCNICA, ARQUIVO, BIBLIOTECA, TEATRO, ESPAÇO EXPOSITIVO, CINEMA OU ESPAÇO MULTILINGUAGENS ARTÍSTICOS:

- a) declaração de utilidade pública do proponente;
- b) planta do imóvel em escala, com distribuição dos espaços, sua destinação, mobiliários e equipamentos;
- c) descrição dos recursos humanos necessários: quantidade, tipo de profissional, tipo de treinamento;
- d) metodologia operacional e funcional prevista;
- e) descritivo dos serviços a serem prestados;
- f) no caso de bibliotecas, listagem do acervo, bem como organização técnica das coleções e informatização;
- g) cópia da escritura do imóvel ou de documento comprobatório de sua situação fundiária, quando a proposta envolver intervenção em bens imóveis;
- h) autorização do órgão competente, IPHAN e/ou IPAC, no caso de imóveis tombados, quando houver intervenções físicas;

17. Caso o projeto preveja a ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO/REFORMA E/OU RESTAURAÇÃO DE BENS IMÓVEIS OU RESTAURAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTEGRADOS ARTÍSTICOS:

- a) cópia do ato de tombamento ou atestado do IPAC, do IPHAN ou do Órgão Municipal competente (caso o imóvel seja tombado, integre inventário, poligonal de salvaguarda ou outra forma de reconhecimento);
- b) planta de localização;
- c) relatório com fotos dos bens em sua situação atual;
- d) histórico simplificado da localidade, caracterizando sua importância para a história, a memória e a cultura;
- e) proposta de utilização;
- f) caso o proponente não seja o proprietário, autorização do proprietário do imóvel para a realização do projeto;
- g) cópia da escritura do imóvel ou de documento comprobatório de sua situação fundiária, quando a proposta envolver intervenção em bens imóveis;
- h) metodologia para elaboração do mapa de danos e projeto de intervenção no patrimônio edificado. (preferencialmente utilizando como referência o Manual de Elaboração de Projetos de Preservação do Patrimônio Cultural - Caderno Técnico 1, Ministério da Cultura, Instituto do Programa Monumenta, 2005, disponível em www.monumenta.gov.br).

18. Caso o projeto preveja a RESTAURAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTEGRADOS, ACERVOS BIBLIOGRÁFICOS, ARQUIVÍSTICOS E MUSEOLÓGICOS:

- a) listagem com os itens a serem restaurados;
- b) histórico simplificado do(s) bem(ns) caracterizando sua importância para história, memória e cultura;
- c) relatório com fotos dos bens em sua situação atual;
- d) laudo de especialista atestando o estado de conservação da(s) obra(s), do(s) acervo(s), do(s) objeto(s) ou do(s) documento(s) e proposta de tratamento;
- e) currículo do restaurador;
- f) caso o proponente não seja o proprietário, autorização do proprietário dos bens para a realização do projeto;
- g) caso os bens móveis integrem imóveis tombados, sejam inventariados pelo órgão de preservação ou possuam outra forma de reconhecimento, apresentar atestado do IPHAN, IPAC ou Órgão Municipal do Patrimônio.

19. Caso o projeto preveja AÇÕES REFERENTES A ARQUIVO PÚBLICO OU ACERVOS DE INTERESSE PÚBLICO:

- a) Diagnóstico situacional com informações sobre: dimensão do acervo, respeitando regras de mensuração praticadas para cada conjunto específico de gêneros e suportes documentais; estado de conservação de cada conjunto de suportes documentais; estado de organização e guarda de cada conjunto de suportes documentais; ambientes de armazenamento; informação sobre existência de instrumentos de pesquisa e bases de dados; histórico de intervenções anteriores;
- b) descrição dos conjuntos documentais que serão objeto da execução do projeto, com intervenções necessárias.
- c) formas de acesso;
- d) declaração de propriedade ou de concessão de uso;
- e) proposta de organização, conservação e/ou intervenções necessárias;
- f) amostragem do acervo (por meio do registro fotográfico, audiovisual, etc.)

20. Caso o projeto preveja DESENVOLVIMENTO DE DIGITALIZAÇÃO DE ACERVOS:

- a) critérios de seleção do material a ser digitalizado;
- b) relação de obras que serão digitalizadas;

- c) critérios de conversão;
- d) processos a serem utilizados, tendo em vista as diferentes tipologias do suporte;
- e) forma de disponibilização e armazenamento do acervo digital;
- f) autorização do(s) autor(es) ou titular(es) dos direitos autorais.

21. Caso o projeto preveja atividades relacionadas a ARTESANATO, FOLCLORE E TRADIÇÕES POPULARES:

- a) no caso de projetos que contemplem a utilização ou a divulgação de expressões originais e referências culturais de artistas, grupos, povos e comunidades representativas da diversidade cultural brasileira, consentimento prévio do artista, do grupo ou da comunidade sobre projeto no que tange à utilização de suas expressões culturais;
- b) declaração acerca da contrapartida aos artistas, aos grupos ou às comunidades, em virtude dos benefícios materiais decorrentes da execução do projeto;
- c) declaração da forma como será dado o crédito à expressão cultural em que os produtos do projeto têm origem;
Observações:
- f) projetos de apoio ou fomento ao artesanato tradicional, que incluam intervenção nas respectivas comunidades, é recomendável contar com a participação de profissionais da antropologia, e/ou sociologia, e/ou história, entre outras áreas afins, com experiência comprovada de atuação ou pesquisa no campo das tradições populares;
- g) quando se tratar de projetos relativos ao calendário de festas populares da Bahia, deverá ser observado o período tradicional de realização do festejo;
- h) projetos que registrem expressões materiais ou imateriais da cultura popular e que tenham distribuição comercial deverão assegurar em seu orçamento remuneração aos artistas envolvidos (artesãos, brincantes, cantadores, dentre outros).